



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°. 27/2024.

Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública de Entidade sem Fins Lucrativos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o seu Regimento Interno e com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para a sancção, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica Reconhecida como Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS TRIAL CLUBE DE IPANEMA, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.532.549/0001-50, situado na Rua Waldemar Cialdino da Silva, nº 216, Nova Cidade, Ipanema-MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Ipanema
PROTOCOLADO**

Em 29 / 11 / 2024

Ipanema

13.20 m

ALEX RODRIGUES CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal de Ipanema



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Associação de Trilheiros Trial Clube de Ipanema já está em funcionamento há mais de 06 (seis) anos, proporcionado anualmente encontros nesta cidade com a reunião de várias pessoas que incentivam a prática desse esporte, demonstrando uma paixão pelas motocicletas e a vontade de se socializar em grandes aventuras. É público que, com a realização dos eventos em Ipanema, a entidade proporciona uma movimentação econômica nos dias de atividade, gerando lucros ao comércio local, além de propiciar oportunidades aos moradores de, gratuitamente, desfrutarem de muitas horas de lazer e diversão.

Ipanema-MG, 29 de novembro de 2024.


ALEX RODRIGUES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Ipanema